



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 259/XII/2.ª

Peticionários:

Ivo Miguel Barroso Pêgo,

Madalena Filipa Cerqueira Afonso

Homem Cardoso e outros

N.º de assinaturas: 6212

Pela desvinculação de Portugal ao “Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa” de 1990

I – Nota Prévia

1. A [petição 259/XII/2.ª](#), subscrita por Ivo Miguel Barroso Pêgo, Madalena Filipa Cerqueira Afonso Homem Cardoso e outros, com 6212 assinaturas, foi entregue na Assembleia da República em 26 de Abril, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 30 desse mês, na sequência do despacho do Vice-Presidente do Parlamento. A petição foi inicialmente publicitada através dum [formulário do Google](#) e posteriormente como [Petição pública pela desvinculação de Portugal ao “Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa” de 1990 \(AO90\)](#).

2. Tendo tomado conhecimento da baixa da petição à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, os primeiros peticionários dirigiram uma comunicação à Presidente da Assembleia da República, com conhecimento ao Vice-Presidente que determinou a baixa a esta Comissão, defendendo que a mesma deveria ser apreciada na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª Comissão), em síntese, por suscitarem várias questões de constitucionalidade e por isso entenderem que aquela era a Comissão competente. O Gabinete da Presidente da Assembleia da República despachou no sentido de manter a petição na Comissão de Educação, Ciência e Cultura, podendo ser pedido parecer à 1.ª Comissão sobre as questões de natureza constitucional que se equacionam na petição.

3. Na reunião de 14 de Maio de 2013 da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, foi consensualizado dar sequência à petição e solicitar parecer à 1.ª Comissão sobre as questões de natureza constitucional. Esse parecer foi remetido à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 12 de Junho de 2013, tendo tido o Deputado Pedro Delgado Alves enquanto relator.

4. Na reunião ordinária da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, realizada a 21 de Maio de 2013, após apreciação da respectiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado como relator o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

5. No dia 2 de Julho de 2013, foi realizada a audição de peticionários na Comissão de Educação, Ciência e Cultura, tendo sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

6. Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia de diversos especialistas e intervenientes na matéria.

II – Objecto da Petição

7. Os peticionários contestam o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990 (AO90). Em resumo, indicam o seguinte:

- A. O gabinete do Ministro da Educação e Ciência informou em 26/4/2012 que “não se identificam dificuldades de maior no processo, nem estão apontados constrangimentos à aprendizagem da escrita da língua portuguesa por parte dos alunos, nem do seu ensino, por parte de professores”;
- B. E indicou ainda que “segundo a “Declaração Final dos Ministros da Educação da CPLP”, de 30 de Março de 2012, o Secretariado Técnico Permanente da CPLP trabalhará, em conjunto e com o apoio do Conselho Científico do IILP e das instituições académicas dos Estados Membros, no sentido de diagnosticar constrangimentos e estrangulamentos na aplicação do AO90 e de desenvolver acções para a apresentação de uma proposta de ajustamento”;
- C. Nessa sequência, solicitam os peticionários que se peça ao Ministro da Educação e Ciência o estudo que permitiu concluir que não se verifica qualquer constrangimento ou estrangulamento;
- D. Os diversos linguistas e especialistas têm denunciado o caos ortográfico crescente que se vem verificando, “até mesmo com alterações já patentes na pronúncia”;
- E. “A suposta unificação da Língua é impossível, porquanto persistem diferenças inconciliáveis”;
- F. Há “constrangimentos e estrangulamentos” legais e constitucionais a respeito da aplicação do AO90”, tendo indicado a esse propósito a [Síntese de problemas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990](#), apresentada pelo Professor António Emiliano no âmbito da [Petição n.º 495/X \(Petição em defesa da Língua Portuguesa contra o Acordo Ortográfico\)](#);
- G. “A aplicação do AO90 tem gerado crescente iliteracia em publicações oficiais, na imprensa e na população em geral”, referindo ainda a situação de admissão de múltiplas grafias, facultatividades, dando exemplos de várias palavras e, em

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

consequência, questionando aonde está a pretendida unificação. Anexam ainda um Quadro comparativo de lemas (em vários dicionários e vocabulários);

H. O Acordo Ortográfico de 1990 suscita várias questões de inconstitucionalidade, havendo estudos e pareceres de juristas sobre a matéria, citando o estudo de Ivo Miguel Barroso, peticionário e docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, disponível em <http://www.asjp.pt/2012/08/29/inconstitucionalidades-do-ao-e-das-resolucoes-que-o-implementam/>.

- i. “Em primeiro lugar, a violação do dever estatal de defesa do património cultural, previsto no artigo 78.º, n.º 2, alínea c) da Constituição da República Portuguesa”, entendendo que as múltiplas e discricionárias “facultatividades” e a aplicação que vem sendo feita, “convertem o AO90 num atentado à cultura e ao património nacionais”;
- ii. A [Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008](#), que “*Aprova o Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*”, “determinou um prazo de transição de seis anos para a aplicação plena do AO90”. Dado que o Aviso respectivo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com o n.º 255/2010, foi publicado em 17 de Setembro de 2010, entendem que “o prazo de transição terminará somente em 17 de Setembro de 2016”;
- iii. Alegam que a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011](#), que “*determina a aplicação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa no sistema educativo no ano lectivo de 2011-2012 e, a partir de 1 de Janeiro de 2012, ao Governo e a todos os serviços, organismos e entidades na dependência do Governo, bem como à publicação do Diário da República*”, constitui “uma violação da reserva de lei parlamentar, por regulamentar a título principal direitos, liberdades e garantias, matérias que são da alçada da Assembleia da República (artigo 165.º, n.º 1, alínea b))”, viola o artigo 43.º, n.º 2 da Constituição, que estabelece “a proibição de dirigismo político estatal na cultura e na educação e enferma de inconstitucionalidade orgânica e formal, neste caso por ser um

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

regulamento independente e não ter revestido a forma de decreto-regulamentar;

- iv. O conversor Lince converteu o antropónimo “Baptista” em “Batista”, o que “constitui uma violação da Base XXI, 1.º parágrafo, do AO e adquire foros de inconstitucionalidade, porquanto opera uma intervenção restritiva do direito ao nome, direito liberdade e garantia, implícito na Constituição por via do direito à identidade pessoal”;
- I. Na sequência da Declaração de Luanda, após a Reunião de Ministros da Educação da CPLP, perguntam novamente se existem estudos efectuados no âmbito do diagnóstico a que os Estados se comprometeram. Referem depois que apenas o Brasil e Portugal iniciaram processos de implementação da reforma ortográfica e Angola e Moçambique ainda nem ratificaram o 2.º Protocolo Modificativo, avançando várias informações sobre a posição daqueles dois países;
- J. Referem que o Brasil “tomou a decisão de adiar a obrigatoriedade da aplicação do AO90 para 1 de Janeiro de 2016, pela mão da Senhora Presidente Dilma Rousseff (cf. o Decreto n.º 7875, de 27 de Dezembro de 2012”, em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7875.htm);
- K. Os peticionários entendem que os inspiradores deste adiamento “defendem também a revisão do texto do tratado de acordo ortográfico ou até mesmo a elaboração de um outro acordo, com maior participação da sociedade, e que só passasse a valer a partir de 2018”;
- L. Referem, por último, que “o PEN Clube Internacional aprovou em 15 de Setembro de 2012, no seu Congresso Anual, uma Resolução do Comité de Tradução e Direitos Linguísticos, em que expressa preocupações quanto ao AO90”.

8. Na sequência do exposto, os peticionários solicitam o seguinte:

- A. “Que se interrogue o Ministro da Educação e Ciência quanto à existência ou inexistência de estudos que afirmem ou neguem os “constrangimentos” e “estrangulamentos” que na Declaração de Luanda “foram assinalados”;



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- B.** Que se proceda “a uma profunda reflexão autocrítica sobre o modo infeliz como a Língua Portuguesa tem sido usada pelo Parlamento Português desde o início de 2012”, ouvindo os linguistas e outros especialistas das melhores Universidades Portuguesas e não aqueles que lucram com a sua aplicação, por não poder presumir-se a sua isenção;
- C.** A desvinculação de Portugal ao AO90 e que haja uma iniciativa de deputados ou de grupos parlamentares sobre a matéria, não sendo estabelecida “disciplina de voto” para a sua votação.

III – Análise da Petição

9. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, e estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto](#).

10. Consultada a base de dados da actividade parlamentar, foram localizadas as petições abaixo referidas, todas concluídas:

Nº	Data	Título	Situação
92/XII/1	2012-02-12	Solicita a abolição do Acordo Ortográfico.	Concluída
68/XII/1	2011-12-14	Pretende que seja realizado um Referendo Nacional relativo ao Novo Acordo Ortográfico.	Concluída
511/X/3	2008-06-19	Solicitam a intervenção da Assembleia da república para que seja suspensa a implementação do Acordo Ortográfico.	Concluída
495/X/3	2008-05-08	Apresentam um manifesto em defesa da Língua Portuguesa contra o Acordo Ortográfico.	Concluída

11. Foram também localizadas as seguintes iniciativas conexas, já terminadas:

Tipo	Nº	SL	Título	Autoria
Projecto de Deliberação	8/XI	2	Implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa na Assembleia da República.	PAR
Proposta de Resolução	71/X	3	Aprova o Acordo do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, adoptado na V Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), realizada em São Tomé, a 26 e 27 de Julho de 2004.	Governo
Proposta de	137/VII	4	Aprova o Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua	Governo

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Resolução			Portuguesa, assinado na Praia, Cabo Verde, em 17 de Julho de 1998, pelos Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de São Tomé e Príncipe	
Projecto de Deliberação	117/V	4	Visa assegurar o amplo debate público e parlamentar do acordo ortográfico.	INDEP
Projecto de Lei	737/V	4	Determina a renegociação do acordo ortográfico da língua portuguesa	INDEP
Projecto de Resolução	77/V	4	Propõe a realização de um referendo nacional sobre o acordo ortográfico	INDEP
Proposta de Resolução	48/V	4	Aprova, para ratificação, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa	Governo

12. Não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – pelo que se propõe a admissão da petição.

13. A Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, na sequência da aprovação de um requerimento do PCP, apresentado na reunião de dia 8 de Janeiro de 2013, deliberou por unanimidade constituir um [Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Aplicação do Acordo Ortográfico](#), de que fazem parte deputados dos vários Grupos Parlamentares¹.

A. O Grupo de Trabalho realizou doze sessões de audições:

Assunto	Entidades	Data
Aplicação do Acordo Ortográfico	Professora Doutora Isabel Pires de Lima	2013-06-06
Aplicação do Acordo Ortográfico	Dra. Lina Varela e Dra. Ana Sofia Veigas - Direcção Geral da Educação	2013-05-30
Aplicação do Acordo	Dr. António Ponces de Carvalho - Associação de Jardins-Escolas João de Deus	2013-05-29

¹ Carlos Enes (coordenador, PS), Rosa Arezes (PSD), Gabriela Canavilhas (PS), Michael Seufert (CDS/PP), Miguel Tiago (PCP) e Luís Fazenda (BE).

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

<u>Ortográfico</u>		
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Dr. José António Pinto Ribeiro	2013-05-23
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Associação de Professores de Português - Dr.ª Maria Edviges Ferreira -	2013-05-09
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Professor Doutor João Malaca Casteleiro	2013-05-02
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	SPA - Sociedade Portuguesa de Autores – Dr. José Jorge Letria Associação Portuguesa de Editores Livreiros Dr. João Alvim	2013-04-18
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Jornalista José Mário Costa; Dr. Roberto Moreno - GEOLÍNGUA	2013-04-04
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Doutor Gilvan Müller de Oliveira - Instituto Internacional da Língua Portuguesa; Prof. Doutor Anselmo de Oliveira Soares - Vice-Presidente da Academia de Ciências de Lisboa	2013-03-28
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Professora Doutora Margarita Correia, Presidente do Instituto Linguística Teórica e Computacional - ILTEC; Professora Doutora Maria Helena Mira Mateus - Investigadora - ILTEC; Dr. José Pedro Ferreira - ILTEC	2013-03-21
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Eng.º Vasco Teixeira - Administrador da Porto Editora	2013-03-14
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Professor Doutor Carlos Reis; Dr. José Carlos Vasconcelos	2013-02-28

B. O Grupo de Trabalho realizou seis sessões de audiências:

Assunto	Entidades	Data
<u>Aplicação do acordo ortográfico</u>	Professores Doutores Ana Isabel Buescu; Teresa Cadete; Filomena Molder; José Pedro Serra	2013-04-11
<u>Aplicação do acordo ortográfico</u>	Professores Doutores Helena Carvalhão Buescu; Teolinda Gersão; Bernardo Vasconcelos e Sousa	2013-03-07
<u>Aplicação do acordo ortográfico</u>	Professores e alunos da Escola Secundária da Amadora Professores: Ana Cristina Mendes da Silva; Rosa Maria Fajardo; Luís Gonzaga Almeida. Alunos:	2013-02-21

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

	Inês Cardoso Valdoleiros; Filipe Miguel dos Santos; Carina Isabel Grenho Moutinho; Pedro Alexandre Pereira da Silva.	
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Professores Virgílio A. Páscoa Machado, João Roque Dias, Rui Miguel Duarte	2013-02-14
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Dr. Vasco Graça Moura; Dr. Nuno Pacheco; Dra. Maria do Carmo Vieira	2013-02-07
<u>Aplicação do Acordo Ortográfico</u>	Iniciativa Legislativa de Cidadãos - Paulo Jorge Assunção; Hermínia Castro; João Pedro Graça; Rui Valente	2013-01-31

- C.** Paralelamente, foi aberto um fórum na página da Assembleia da República com vista à participação dos cidadãos. O fórum funcionou de 6 a 28 de Fevereiro e contou com a participação de 57 cidadãos, que lançaram na plataforma 144 contributos, os quais receberam 327 respostas do mesmo universo de cidadãos.
- D.** O Grupo de Trabalho pediu ainda contributos às entidades do sector, designadamente às universidades, ao Conselho de Reitores da Universidades Portuguesas, ao Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, aos estabelecimentos de ensino básico e secundário e aos autores e livreiros, estando toda a documentação disponível na [respectiva página](#).

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

14. Pedido de parecer à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª Comissão).

- A.** Os primeiros peticionários dirigiram uma comunicação à Presidente da Assembleia da República, com conhecimento ao Vice-Presidente que determinou a baixa a esta Comissão, defendendo que a mesma deveria ser apreciada na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª Comissão), em síntese, por suscitarem várias questões de constitucionalidade e por isso entenderem que aquela era a Comissão competente. O Gabinete da Presidente da Assembleia da República despachou no sentido de manter a petição na Comissão de Educação, Ciência e Cultura, podendo ser pedido parecer à 1.ª Comissão sobre as questões de natureza constitucional que se equacionam na petição.
- B.** Na reunião de 14 de Maio de 2013 da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, foi consensualizado dar sequência à petição e solicitar parecer à 1.ª Comissão sobre as questões de natureza constitucional, a emitir até 11 de Junho.
- C.** A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias designou o Deputado Pedro Delgado Alves (PS) como relator do referido parecer. Aprovado por unanimidade na reunião de dia 12 de Junho de 2013, o parecer foi nesse dia remetido à Comissão de Educação, Ciência e Cultura para seguimento da tramitação do procedimento de instrução da Petição, conforme requerido.
- D.** Conclui o parecer da 1.ª Comissão que:
 - i.** “Não se encontra o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990 viciado de inconstitucionalidade, nos termos invocados no texto da Petição n.º 259/XII/2.ª;
 - ii.** Não se encontra a Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, de 29 de Julho, viciada de inconstitucionalidade, nos termos invocados no texto da Petição n.º 259/XII/2.ª;

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- iii. Não se encontra a Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, de 25 de Janeiro, viciada de inconstitucionalidade, nos termos invocados no texto da Petição n.º 259/XII/2.ª”.
- E. Os primeiros peticionários contestaram o parecer da 1.ª Comissão, qualificando-o de “cientificamente irrelevante”, e fizeram chegar à 1.ª Comissão, assim como à 8.ª Comissão, um comentário a esse parecer, da autoria de Ivo Miguel Barroso, em representação dos primeiros peticionários da Petição n.º 259/XII/2.ª. Em resposta, o Deputado Pedro Delgado Alves, relator do parecer da 1.ª Comissão, redigiu uma Exposição às Comissões de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e de Educação, Ciência e Cultura, tendo os peticionários enviado nova resposta no dia 12 de Julho de 2013.

15. Pedidos de informação.

- A. Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23º Lei de Exercício do Direito de Petição, foram questionados:
 - i. Ministro da Educação e Ciência
 - ii. Ministro dos Negócios Estrangeiros
 - iii. Secretário de Estado da Cultura
 - iv. CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
 - v. CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
 - vi. APESP - Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado
 - vii. Dr. Ivo Miguel Barroso
 - viii. Dr. Pedro da Silva Coelho
 - ix. Profª Maria Alzira Seixo
 - x. Profª Teresa Cadete
 - xi. Prof. Rui Miguel Duarte
 - xii. Dr. António Fernando Nabais

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- xiii.** Prof. António M. Feijó
- xiv.** Prof. Raul Rosado Fernandes
- xv.** Dr.ª Maria Regina Rocha
- xvi.** Prof. Paulo Guinote
- xvii.** Dr.ª Eduarda Abreu
- xviii.** Dr. José Alberto Rodrigues
- xix.** José António Ferreira Lopes
- xx.** Isidoro Roque
- xxi.** Margarida Figueira
- xxii.** Dr. Justino Silva
- xxiii.** Eng.º Pedro M. Afonso
- xxiv.** Sofia Lisboa
- xxv.** Francisco Trêpa
- xxvi.** Dr. Francisco Queiroz
- xxvii.** Prof. Desidério Murcho
- xxviii.** Prof. António de Macedo
- xxix.** Dr. Justino Silva

B. Dos pedidos enviados, foram recebidos na Comissão de Educação, Ciência e Cultura os contributos seguintes:

- i.** Ministro da Educação e Ciência
- ii.** Secretário de Estado da Cultura
- iii.** CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
- iv.** Profª Maria Alzira Seixo

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- v. Prof^a Teresa Cadete
- vi. Prof. António de Macedo
- vii. Dr. Pedro da Silva Coelho
- viii. Prof. Paulo Guinote
- ix. Sofia Lisboa
- x. Prof. Rui Miguel Duarte
- xi. Prof. António M. Feijó
- xii. Dr. Francisco Queiroz
- xiii. Dr. José Alberto Rodrigues
- xiv. Isidoro Roque
- xv. Dr.^a Eduarda Abreu
- xvi. Prof. Raúl Rosado Fernandes
- xvii. Prof. Desidério Murcho
- xviii. CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

16. Audição dos peticionários.

- A. Na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura do dia 2 de Julho de 2013, procedeu-se à audição dos peticionários. Os peticionários estavam representados pelos Drs. António Fernando Nabais, Ivo Miguel Barroso e Madalena Homem Cardoso, assim como pelo Professor Rui Miguel Duarte, este ouvido em videoconferência. Durante essa audição, os peticionários especificaram os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.
- B. Intervieram os Senhores Deputados Maria José Castelo Branco (PSD), Isabel Moreira (PS), Carlos Enes (PS e coordenador do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Acordo Ortográfico), Miguel Tiago, Heloísa Apolónia e Inês Teotónio Pereira. O deputado relator encontrava-se a gozar licença de paternidade.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- C. A gravação da audição e a documentação disponibilizada pelos peticionários estão disponíveis na [página da Comissão, na internet](#).

V – Opinião do Deputado relator

O Acordo Ortográfico de 1990 desperta paixões do lado dos defensores e do lado dos opositores.

Também por isso o CDS teve desde o início, e foi o único partido a fazê-lo, o cuidado de deixar para cada um dos seus deputados a avaliação política do Acordo o que resultou em duas intervenções em plenário na discussão sobre o terceiro protocolo modificativo: uma a defendê-lo, outro opondo-se-lhe. A votação dos deputados da bancada dividiu-se em consonância. Faz o relator por isso esta avaliação de forma pessoal e em completa liberdade.

É natural que este tema desperte ódios e paixões. De alguma maneira está em causa o que de mais básico nos define como povo e como nação. Mais do que quase 900 anos de pertença a um espaço físico comum é a nossa língua que nos une representando ela, aliás, o exacto somatório desses 900 anos de cultura. É ao aprender Português que nos tornamos parte desta comunidade. É ao escrever Português que, estejamos aonde estivermos, mandamos notícias para casa e nos afirmamos portugueses. Mas não só. O português foi plantado pelo mundo – para o bem e para o mal - pelos portugueses e é hoje falado em todos os continentes. E seria redutor dizer que ele não é, em todos os países em que é falado, diferente entre si e que portanto que cada comunidade fala e escreve o seu português influenciado pelas suas evoluções culturais. É aliás destas diferenças que nasce a ideia do Acordo Ortográfico.

Não vale a pena voltar a relembrar toda a história que levou à assinatura do acordo. De alguma maneira, no entanto, conclui-se que a sua elaboração e finalização acontece por uma agenda e um voluntarismo de quem defendia, naturalmente com boas intenções, uma política de língua pró-activa e vanguardista face ao seu uso comum. Em política às vezes vemos que são os mais persistentes – independentemente do valor das suas posições – que levam água ao seu moinho vencendo os opositores e sobretudo os indiferentes pelo cansaço. No caso do Acordo Ortográfico de 1990 parece que foi isso que se passou. Não havia, e continua a não haver, propriamente uma manifestação nacional a favor duma «ortografia unificada de língua

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

portuguesa»². Nem nacional nem nos outros países do acordo, aliás. O Acordo diz também que «resulta de um aprofundado debate nos países signatários»³. Ora esse debate, não conseguindo o relator pronunciar-se sobre os anos 80, tem-se vivido muito nos últimos anos. E diga-se que a desfavor dos defensores do acordo. Sobre o tempo antes do acordo vale a pena ler o que escreve o antigo presidente da Comissão de Educação e Ciência da Assembleia da República, o ex-deputado Luiz Fagundes Duarte do Partido Socialista doutorado em Linguística Portuguesa, actualmente Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura nos Açores e à data coordenador do Partido Socialista na Comissão de Educação:

Com efeito, não há, nem nunca houve, consenso em Portugal sobre a necessidade ou as vantagens da aplicação da reforma ortográfica contida no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, e o facto de o próprio Acordo Ortográfico afirmar, nos seus considerandos preambulares, que "o texto do Acordo que ora [12 de Outubro de 1990] se aprova resulta de um aprofundado debate nos países signatários", não corresponde à verdade, e no que concerne Portugal não há qualquer registo de uma tal discussão: não existem actas publicadas de encontros científicos (colóquios, congressos ou seminários) promovidos pelo Estado, pela Academia das Ciências de Lisboa ou por qualquer outra instituição acreditada pelo Estado - como as Universidades ou os Centros de Linguística -, e não se conhecem quaisquer relatórios elaborados e publicados pela Academia ou por qualquer dos negociadores portugueses dos Acordos Ortográficos de 1986 e 1990.⁴

Se há consenso sobre o debate feito, é sobre a falta dele.

Mas também importa juntar à falta de debate preparativo daqueles que, no escuro negociavam o Acordo, a falta de pareceres positivos após a elaboração do Acordo. A Assembleia de República constituiu recentemente um grupo de trabalho sobre a aplicação do Acordo, grupo de trabalho que encerra o seu trabalho na mesma altura em que se escreve este relatório, que ouviu todo o tipo de personalidades e instituições que se quiseram fazer ouvir. E é um facto objectivo que, tirando os académicos envolvidos na elaboração do próprio Acordo, é difícil encontrar uma opinião da academia portuguesa favorável ao acordo – por razões variadas. Socorramo-nos novamente das palavras do antigo colega e presidente de comissão, confirmadas pelos trabalhos desta sessão legislativa na Comissão de Educação:

² in Acordo Ortográfico de 1990 (ACORDO); Diário da República nº 193, Série I-A, Págs. 4370 a 4388, considerandos, <http://dre.pt/pdfgratis/1991/08/193A00.pdf>.

³ *Idem*.

⁴ in Os Passos Perdidos... do Acordo Ortográfico, <http://expresso.sapo.pt/os-passos-perdidos-do-acordo-ortografico=f515795>, consultado a 12.07.2013.

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

(...) o único documento técnico que se conhece de carácter institucional e favorável ao Acordo Ortográfico, é a "Nota Explicativa do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990)" (anexo II da Resolução da Assembleia da República, de 1991, que aprova o Acordo Ortográfico), que contém, para além de deficiências técnicas, lacunas graves, pois menciona estudos preliminares que ninguém conhece e não estão disponíveis. Nela, os autores do Acordo Ortográfico defendem, entre outras coisas improvas, o baixo impacto das mudanças ortográficas propostas através de valores percentuais calculados a partir de uma lista de 110.000 palavras (de estrutura e composição desconhecidas) pertencentes ao "vocabulário geral da língua" (que não definem nem explicam), ignorando (a) as frequências das palavras afectadas em situações discursivas concretas e (b) a possibilidade de todas as palavras afectadas formarem combinatórias (lexias complexas) com outras, em termos complexos, designações complexas, fraseologias, locuções e colocações.

O segundo (...) é da autoria do Professor Malaca Casteleiro, autor do texto do Acordo sobre o qual emitiu o parecer favorável.⁵

O mesmo parece ser confirmado pelos anexos à petição 495/X/3^a, da autoria do deputado Feliciano Barreiras Duarte, onde se pode ler ainda:

O processo que no ano de 2008 conduziu à aprovação do Segundo Protocolo Modificativo em três dos órgãos de soberania portuguesa (Governo, Assembleia da República e Presidente da República), salvo outras opiniões, no tempo e no espaço, foi excessivamente acelerado para o interesse público que deve ser tido em conta neste tipo de matérias de tamanha relevância nacional. O rito processual político e de "iure" adoptado, quase um ano depois, afigura-se ter sido excessivamente acelerado, porquanto não proporcionou um melhor debate e compreensão da matéria em discussão e votação e pouco impacto teve até ao momento na implementação do acordo ortográfico em Portugal. Antes pelo contrário. A pressa parece ter sido mais uma vez inimiga do bom senso. É que após a sua aprovação jurídico-constitucional pouco nada se avançou na sua aplicação e operacionalização em Portugal. Com a agravante de as contradições por parte do Ministério (sobretudo) da Cultura serem cada vez maiores.⁶

Neste sentido também, importa recordar o perturbante depoimento do vice-presidente da Academia de Ciência no dito grupo de trabalho. O doutor Anselmo Soares afirmou *ipsis verbis* que o responsável pela área da Cultura no governo de José Sócrates «ameaçou inclusive o presidente da Academia de Ciências de Lisboa de extinguir a Academia (...) pelo facto de ela

⁵ *Idem.*

⁶ Relatório Final da Petição 495/X/3^a - <http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c3246795a5868774d546f334e7a67774c334a6c6243316d61573568624339594c314246564451354e5331594c5445794c5667756347526d&fich=PET495-X-12-X.pdf&inline=true>

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

*não estar ao lado do governo nesta matéria*⁷. A Academia, pela voz do seu vice-presidente, não repudia o Acordo (seria estranho, depois de o ter co-escrito) mas rejeita a sua imposição nos moldes em que foi feita e não se coíbe de apontar erros vários dizendo mesmo ser «uma vergonha» o que se está a passar com a língua portuguesa. Termina o representante da Academia de Ciências deixando uma pergunta importante: qual é o vocabulário que se deve “escolher” para dar cumprimento ao Acordo? «*Há três. Há o da Porto Editora, há o do ILTEC e há o da Academia das Ciências*»⁸.

A questão levantada não é de importância menor. De facto o governo e a Assembleia da República deram seguimento à implementação do Acordo Ortográfico sem que houvesse um vocabulário comum oficial – instrumento essencial cuja falta se soma às já identificadas em todos este processo (falta de debate e de mínimo consenso académico).

Posto isto vale voltar mentalmente ao início: é possível haver uma ortografia unificada entre os vários portugueses? Faz esse desiderato sentido quando léxico, gramática e semântica são objectivamente diferentes nos vários países do Acordo? Faz ainda sentido considerar como critério para a ortografia a ser o critério da «pronúncia culta»⁹ da língua? Como portuense e provavelmente afastado do que a academia lisboeta considera pronúncia culta o relator pode dificilmente entender esse critério - ainda que note com graça que o acento agudo em certas formas do pretérito perfeito do indicativo passe pelo acordo a facultativo¹⁰. Como se pronuncia no Norte, mas como nunca lhe passaria pela cabeça escrever.

Deixando de lado ficções do “acordês”, o que é real é que as diferenças nomeadamente entre o Português de Portugal e o do Brasil são tantas que um texto inglês continua a ter de ter duas traduções escritas diferentes consoante for editado no Brasil ou em Portugal. E ainda que haja, graças à televisão e à Internet, mais trocas culturais entre os dois países do que ainda há 30 anos atrás, nada faz crer que essas diferenças venham a diminuir.

⁷ Gravação áudio na página do Grupo de Trabalho - <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?BID=94900> – a partir do minuto 29.

⁸ *Idem*, minuto 40:21.

⁹ p.ex. in ACORDO, Base IV, nro. 1 c).

¹⁰ in ACORDO, Base IX, nro. 9.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Pouco há a assinalar contra reformas ortográficas que assinalem as normais e duradouras mudanças que as línguas sofrem ao longo dos anos. Não é o caso desta. Como os países de língua portuguesa evoluem o “seu” Português de forma independente, uma reforma ortográfica clara e simplificadora provavelmente criaria mais diferenças do que identidades entre as várias formas de Português. Não viria mal ao mundo por isso e seria mais útil para cada um dos povos que escreve Português do que criar uma “ortografia unificada de língua portuguesa” de utilidade duvidosa. Aliás, de alguma maneira essa ortografia unificada contraria a própria história. As várias formas do Português já foram em tempo umas – deixaram de o ser com sucessivos processos em Portugal e no Brasil e poderíamos reconhecer e aceitar essa evolução.

VI – Parecer

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

- a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP.
- b) Devido ao número de subscritores – 6212 assinaturas – é obrigatória a apreciação da petição em Plenário, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 24º da LDP;
- c) É também obrigatória a publicação em Diário da Assembleia da República, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 26º da LDP;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17º da LDP;
- e) A Comissão deve remeter cópia da petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares e a Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência;
- f) A presente petição encontra-se em condições de subir ao plenário.

Palácio de S. Bento, 16 de Julho de 2013

O Deputado autor do Parecer

(Michael Seufert)

O Presidente da Comissão

(José Ribeiro e Castro)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Anexos

Relatório da Petição 495/X/3.^a

A restante documentação referida neste Parecer encontra-se disponível para consulta na página de *internet* da Petição no sítio da Assembleia da República, em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12378>.